



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL – 4ª REGIÃO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 11 DE 25 DE MAIO DE 2012.

O PROCURADOR REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Art. 1º. A Ordem de Serviço nº 9/PRF4, de 19 de abril de 2012, publicada no Boletim de Serviço DGE/SGA/AGU n. 16 de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

Parágrafo único. Os prazos do inciso I computar-se-ão na forma do Art. 184, do CPC, e os prazos do inciso II computar-se-ão a partir da hora da distribuição e não fluem durante sábados, domingos ou feriados.

Art. 5º

Parágrafo único. Os prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º computar-se-ão a partir da hora do encaminhamento em meio eletrônico ou do recebimento em meio físico e não fluem durante sábados, domingos ou feriados.

Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor no dia 29 de maio de 2012.


JOÃO ERNESTO ARAGONÉS VIANNA